

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 234/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por PEDRO MARTINS DA RO-
SA contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: Indeniz.e importância ref. a 13ºs sal. no cálculo da indeniz. Valor: Cr\$ 1.152,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Processo N.º 234/72
Em 18 / 05 / 72

2
234

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoitois dias do mês de maio de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. PEDRO MARTINS DA ROSA

Motorista brasileiro, casado
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Carapuça, 1º Dist. de Taquari, Faixa Sta. Maria-P. Alegre, defronte parada 121 portador da C. P. —
Nº 70.325, Série 122, e apresentou a seguinte reclamação contra BAR-

CELLOS & CIA. LTDA. Construção de Estradas
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Vila 5 de Maio - Montenegro.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada de Motorista, no período de 30.07.68 a 03.02.72, tendo sido dispensado sem justa causa;

Que ganhava Cr\$1,20 por hora e tinha sido combinado que seria pago, mensalmente;

Isto posto, RECLAMA:

- a) Indenização (4 X Cr\$ 288,00)Cr\$ 1.152,00
- b) Cômputo das importâncias referentes a 13ºs salários no cálculo da indenização, a calcular (Prejulgado nº20/66, do T.S.T.)

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e três do corrente mês, às treze e quarenta e cinco horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Martins da Rosa
Pedro Martins da Rosa

RECLAMANTE

Maurício Fortes

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

3.
D.

Proc. nº 234/72

BARCELLOS & CIA. LTDA.

PEDRO MARTINS DA ROSA

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

vinte e três
cinco

23

maio/1972

treze e quarenta e 13,45

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

18

maio

72

19-5-72, 07 17,00 hs.
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



4

PROCESSO Nº 234/72...

Aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois às (14:15) quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO MARTINS DA ROSA, reclamante e, BARCELLOS & CIA. LIDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Indenização, 13º salário. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Jaci Migliavacca com credenciais arquivada na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante até às 15 horas do próximo dia (31) trinta e um na secretaria desta Junta a importância de cr\$1.250,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito. Custas no valor de cr\$89,80 pela reclamada. Fica estabelecida a cláusula penal de 20% caso a reclamada não cumpra o aqui acordado. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

RECLAMANTE:

P/RECLAMADA:

Pedro Martins da Rosa
 MAURÍCIO FORTES.
 CHEFE DE SECRETARIA.



5/71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO MARTINS DA ROSA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. (Antônio Jaci Migliavacca) (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) relativa ao acôrdo no processo nº 234/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

NB/ Cheque nº 744559, Banco Industrial e Comercial do Sul S.A.

Chefe de Secretaria

Pedro Martins da Rosa

Reclamante

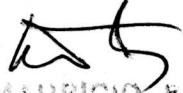
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Roda

nas pagu as contas de-
vida

DOU FE. Montenegro, 2/6/72



MAURICIO FONTES

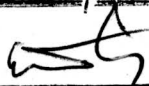
CHefe DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

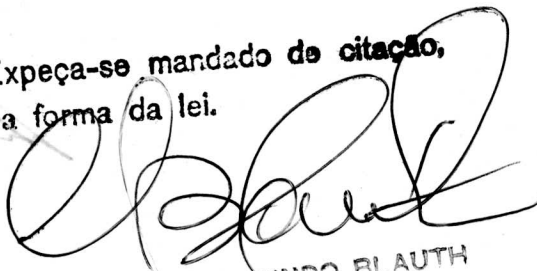
Montenegro, 5/6/72



MAURICIO FONTES

CHefe DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE



216

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 110/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 234/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: PEDRO MARTINS DA ROSA

RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA. LTDA.

BARCELLOS & CIA. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 89,90 (oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos.)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
 - 2. da execução Cr\$
 - 3. do agravo Cr\$
 - 4. do contador Cr\$
 - 5. do traslado Cr\$
 - 6. do inquérito Cr\$
 - 7. do recurso Cr\$
 - 8. da certidão Cr\$
 - 9. do depósito prévio Cr\$
 - 10. impresso Cr\$ 0,10
 - 11. Acordo Cr\$ 89,80
 - 12. Cr\$
 - 13. Cr\$
 - 14. Cr\$
 - 15. Cr\$
- Cr\$ 89,90

(OITENTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS.) (por extenso)

Montenegro, 12 de junho de 1972

Jeda Santafé Aguiar

Jeda Santafé Aguiar Enc. de SACE Subst.

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

12 JUN 72

J. Aguiar
FUNCIONÁRIO



7
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta

Sr. Armando de Lima Dutra, que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Fazenda Nacional - JCJ de Montenegro, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS & CIA. LTDA.

, com enderêço nesta cidade

para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 89,90

(Oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos),

correspondente custas e impresso devidos no processo

n.º 234/72 /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 05 de junho de 1972

Eu, _____ datilografei,

e eu, _____, Chefe da Secretaria, subscrevi.

LAURICIO MONTES
CHEFE DA SECRETARIA

[Assinatura de Carlos Edmundo Blauth]
Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. Carlos Edmundo Blauth

Dutras
07/06/72 17,156

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ _____ (_____)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário - das 17,15 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, citei a - Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Preposto SR. ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 07 de junho de 1972.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda

efetuou o pagamento
das custas.

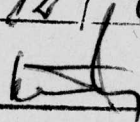
DOU FÉ. Montenegro, 12/junho/1972


MAURICIO FORTES

SECRETARIA

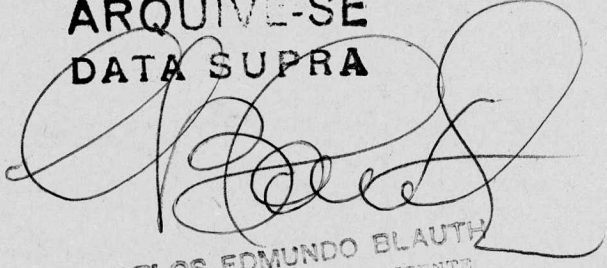
Handwritten notes:
Cópia
9/10/72

8
15

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 12 / 6 / 72


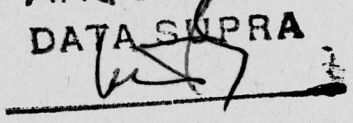
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA